PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 22/04/2014
Célia Bahia dos Santos Mat. 4903

PREFEITURA Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 23/04/14
Func. Responsável

LEI Nº 554/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial respectivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial, no valor global de R$ 225.154,32 (duzentos e vinte e cinco mil cento e cinqüenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a ser consignado ao Órgãos/Unidades das Secretarias de: Educação, Saúde e Obras e Serviços Públicos conforme detalhamento que se segue:

CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R$)
05.12.365.0005.1003-Reforma, Ampliação e Construção de Escolas de Educação Infantil	44.90.92	15	195.154,32
05.12.361.0005.2013-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	33.90.92	01	14.000,00
06.10.301.0006.2020-Gestão das Ações de Atenção Básica	33.90.92	02	5.000,00
06.10.302.0006.2019-Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade	33.90.92	02	1.000,00
07.813.0007.1017-Construção, Ampliação e Reforma da Infra Estrutura de Desporto e Lazer	44.90.61	42	10.000,00
TOTAL			225.154,32

Art. 2º - Os recursos disponíveis para ocorrer a despesa do presente crédito são decorrentes de:

I) Excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, com base no art. 167, Inciso VI da

Constituição Federal e artigo 5º. Inciso I, alínea "b" da Lei Orçamentária Anual nº. 540/13, no valor de R$ 195.154,32 (cento e noventa e cinco mil cento e cinqüenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

II) Anulação parcial de dotações, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e artigo 5º. Inciso I, alínea "d" da Lei Orçamentária Anual nº. 540/13, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
06.10.301.0006.1005-Construção, Ampliação, Reforma, Implantação e Equipamentos de Unidades de Saúde da Atenção Básica	33.90.39	02	6.000,00
05.12.361.0005.1002-Ref, Ampl, Construção de escola, laboratório de informática, bibliotecas e quadras poliesportivas	33.90.39	01	14.000,00
09.13.131.0007.2038-Gestão das Ações de Comunicação	33.90.39	42	10.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2014, aprovados pelas Leis nº 539/2013 e Lei nº 529/14, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Órgãos/Unidades das Secretarias de: Educação, Saúde e Obras e Serviços Públicos na respectivas Unidades Orçamentárias e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, 22 DE ABRIL DE 2014.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Terça-feira • 22 de Abril de 2014 • Ano IX • Nº 1715

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis ----------01 até 03
Decretos ----------04 até 22
Licitações ----------23
Dispensas ----------24
Apostilamento ----------25
Termos Aditivos ----------26

Leis

PREFEITURA Mata de São João

LEI Nº 554/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial respectivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial, no valor global de R$ 225.154,32 (duzentos e vinte e cinco mil cento e cinqüenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a ser consignado ao Órgãos/Unidades das Secretarias de: Educação, Saúde e Obras e Serviços Públicos conforme detalhamento que se segue:

CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R$)
05.12.365.0005.1003-Reforma, Ampliação e Construção de Escolas de Educação Infantil	44.90.92	15	195.154,32
05.12.361.0005.2013-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	33.90.92	01	14.000,00
06.10.301.0006.2020-Gestão das Ações de Atenção Básica	33.90.92	02	5.000,00
06.10.302.0006.2019-Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade	33.90.92	02	1.000,00
07.813.0007.1017-Construção, Ampliação e Reforma da Infra Estrutura de Desporto e Lazer	44.90.61	42	10.000,00
TOTAL			225.154,32

Art. 2º - Os recursos disponíveis para ocorrer a despesa do presente crédito são decorrentes de:

I) Excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e artigo 5º. Inciso I, alínea "b" da Lei Orçamentária Anual nº. 540/13, no valor de R$ 195.154,32 (cento e noventa e cinco mil cento e cinqüenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

II) Anulação parcial de dotações, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e artigo 5º. Inciso I, alínea "d" da Lei Orçamentária Anual nº. 540/13, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
06.10.301.0006.1005-Construção, Ampliação, Reforma, Implantação e Equipamentos de Unidades de Saúde da Atenção Básica	33.90.39	02	6.000,00
05.12.361.0005.1002-Ref, Ampl, Construção de escola, laboratório de informática, bibliotecas e quadras poliesportivas	33.90.39	01	14.000,00
09.13.131.0007.2038-Gestão das Ações de Comunicação	33.90.39	42	10.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2014, aprovados pelas Leis nº 539/2013 e Lei nº 529/14, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Órgãos/Unidades das Secretarias de: Educação, Saúde e Obras e Serviços Públicos na respectivas Unidades Orçamentárias e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, 22 DE ABRIL DE 2014.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZHIXVCSQC4OKW0FNCAUQQG
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL